



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**  
TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ  
RUA IJUI, 500 - FONE/FAX (0XX 55) 551-1558 E 551-1430  
e-mail: yucuma@mousenet.com.br  
CEP 98528-000 - CNPJ 94.442.282/0001-20

**LEI MUNICIPAL Nº 395/2001.**

*Concede ajuda em dinheiro, a quinze pequenos  
Agricultores, para o cultivo de cana de açúcar.*

**MIRO MÜLBEIER**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a conceder uma ajuda em dinheiro, no valor de R\$100,00 (cem reais), aos pequenos produtores rurais do Município de Derrubadas, interessados no cultivo de Cana de Açúcar, e que seja destinado à produção de água ardente, açúcar mascavo, e outros derivados desse vegetal.

**Art. 2º** - Para habilitação e recebimento do valor referido, o agricultor deverá assinar um termo de compromisso de produção de Cana de açúcar, junto à Secretaria da Agricultura do Município, de no mínimo três anos, e cultivá-la numa área não inferior a 5.000m<sup>2</sup>.

**Art. 3º** - Poderão participar do projeto, pequenos agricultores possuidores de imóveis rurais de sua propriedade ou que sejam arrendatários, desde que o contrato de arrendamento tenha vencimento após o período mínimo exigido no art. 2º desta Lei.

**Art. 4º** - Serão beneficiados com os valores referidos no art. 1º, os quinze (15) primeiros agricultores que se inscreverem junto à Secretaria da Agricultura do Município, e que preencham os requisitos e exigências contidas nesta Lei.

**Art. 5º** - Os Agricultores beneficiados por esta Lei, terão Assistência Técnica gratuita da Secretaria da Agricultura do Município.

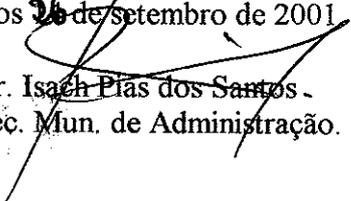
**Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrário.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 26 dias do mês de Setembro de 2001.

  
**MIRO MÜLBEIER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se  
Aos 26 de setembro de 2001

  
Dr. Isach Pias dos Santos -  
Sec. Mun. de Administração.